



FOLHA DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Marizópolis

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

Edição Nº 096 - Marizópolis/PB – Terça-feira. 04/06/2024



LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

FRANCISCO CÉSAR ROCHA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MIGUEL NETO LINS DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 2 EDIÇÃO Nº 096

MARIZÓPOLIS/PB, TERÇA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 023, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Cria os mecanismos de levantamento e de divulgação de demanda por vagas na educação infantil para crianças de 0 a 3 anos do Município de Marizópolis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei orgânica do Município e demais disposições aplicáveis à espécie,

DECRETA

Art. 1º Fica criado a comissão intersetorial com membros da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A comissão será designada através de portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A secretaria de educação disponibilizará informações acerca da quantidade e identificação de crianças de 0 a 3 anos residentes no município que são atendidas pelas secretarias de saúde, assistência social e pelas escolas privadas.

Art. 3º A secretaria de educação, averiguará através de sistemas de gestão de dados se todas as crianças residentes no município da faixa etária de 0 a 3 anos já se encontram matriculadas na rede municipal de ensino.

Art. 4º A secretaria de educação criará estratégias de Busca Ativa para a inserção de crianças não matriculadas na rede municipal de ensino.

Art. 5º Havendo situações em que a demanda por vagas na creche seja maior que a oferta, o município será responsável por criar e divulgar publicamente via meios eletrônicos, lista de demanda por vagas.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal